



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1.706 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé, que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 29 de novembro de 2024.

Nome: Franciele Reis Mendes.

Ass.:  Masp. 783.

Dispõe sobre a adesão à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) para aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 85, IX da Lei Orgânica do Município e

Considerando a Deliberação CMS/PBA/nº 10/2024, datada de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da adesão às Atas de Registro de Preços Estaduais e utilização de saldos financeiros da Resolução SES/MG nº 9.7679 de 11 de outubro de 2024;

Considerando Memorando Circular nº 28/2024/SES/SUBASS-SAF-DPAM, datado de 14 de novembro de 2024 da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos, que dispôs sobre a necessidade de publicação de decreto para aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE);

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução SES/MG nº 9.7679 de 11 de outubro de 2024;

Considerando as determinações da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e

Considerando, por fim, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços pelo Decreto Municipal nº 1543 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado o interesse do Município de Pirajuba em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), como instrumento auxiliar de gestão, com o objetivo de aquisição dos medicamentos e insumos elencados no CBAF da RENAME.

§1º A adesão mencionada no *caput* deste artigo objetiva a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

§2º Para consecução do descrito no *caput* deste artigo adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços Estadual, quando das aquisições da ata estadual, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 2º A Secretaria de Saúde utilizará o Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF), que é a ferramenta de gestão disponibilizada pelo Estado, de maneira gratuita, onde poderão acompanhar a execução de seus respectivos saldos nas atas.

Art. 3º A Secretaria de Saúde deverá realizar planejamento anual no SIGAF para levantamento de demanda dos medicamentos de que necessitam para embasar a elaboração da Ata de Registro de Preço Estadual, conforme prazo a ser divulgado pela SES/MG.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações específicas.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 29 de novembro de 2024.


AIRTON ALVES
Prefeito

